

---

**De:** Telma Salgado Leite  
**Enviado:** terça-feira, 12 de setembro de 2017 10:44  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** Contributo Proposta Lei 91/XIII Trabalhadores a tempo parcial

Exmos. Senhores:

Somos psicólogas em escolas públicas há mais de 15 anos. Iniciamos a atividade profissional enquanto prestadoras de serviços, embora com funções e horário equivalente a um trabalhador efetivo. A partir de 2007, passamos a ficar colocadas por contratação de escola (concurso anual, supostamente para suprimento de necessidades temporárias, que se vêm mantendo desde há uma década!!!). Ao longo deste percurso trabalhamos em várias escolas e, apesar das necessidades das escolas / alunos NUNCA terem diminuído no que diz respeito à intervenção do psicólogo escolar, fomos sujeitas a diversas decisões da tutela (ex. não abertura de vaga, dando lugar a nova contratação a recibos verdes, sendo o técnico pago por outras entidades ou recursos, o que demonstra a real necessidade). Surpreendentemente, em 2012, surgem as contratações de escola a tempo parcial (meio horário), também sem qualquer redução das necessidades. Nos últimos anos, esta tem sido a nossa realidade, não por opção, mas por imposição, já que é muito difícil ter colocação em dois meios horários compatíveis (ex. distância entre Agrupamentos/escolas), ou até conseguir a colocação num meio horário quando a direção do Agrupamento de Escolas tem conhecimento de que pretendemos ter ou temos colocação noutra meio horário. Em termos de funções, é-nos exigido o mesmo que a um psicólogo a tempo inteiro e, sendo o nosso vínculo tão frágil e dependente da vontade dos nossos superiores hierárquicos, estamos sujeitas a pressões que condicionam a nossa relação com o trabalho, o que faz com que quem está num horário a tempo parcial acabe por fazer todas as tarefas que lhe são solicitadas, independentemente do número de horas para que foi contratado.

Assim, achamos extremamente penalizador e injusto que a regularização prevista pelo PREVPAP não contemple os trabalhadores a tempo parcial, considerando que esta situação é ainda mais precária e vulnerável do que a situação dos trabalhadores com horário completo.

Consideramos fundamental que, para que haja justiça neste processo, não se excluam os horários a tempo parcial sem que se tenha em consideração o percurso profissional do trabalho.

Aguardamos expectantes o final deste processo, com a convicção de que finalmente veremos o nosso esforço e dedicação profissionais, ao longo de tantos anos, serem reconhecidos.

Com os melhores cumprimentos,  
Telma Clara Ribeiro Salgado Leite Pulido de Almeida  
Maria Teresa da Silva Oliveira

